

LEI Nº 1.813/2011.

Ementa: Fica Criado Cargo de Professor Quilombola de Educação Infantil e Professor Quilombola do Ensino Fundamental e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO - ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, em reunião ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2011, **APROVOU** e **ELE SANCIONA** a seguinte **LEI** decorrente do **Projeto de Lei nº 022/2011 - Poder Executivo**:

Art. 1º - Fica criado o Cargo de Professor Quilombola de Educação Infantil e Professor Quilombola do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.

Art. 2º - São requisitos do Professor Quilombola:

- a) Residir no território de localização da respectiva Comunidade Quilombola;
- b) Possuir diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação, licenciatura plena em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, para os Professores de Educação Infantil e Fundamental do 1º ao 5º ano.

Art. 3º - Para suprir a necessidade ficam criados 20 (vinte) cargos de Professores de Educação Infantil e Fundamental do 1º ao 5º ano.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 13 de Dezembro de 2011.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito